



CEBRAM – HOSPITAL DE OLHOS | COREME | RESIDÊNCIA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA

CEBRAM – HOSPITAL DE OLHOS

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

EDITAL Nº 01/2026

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE
RESIDÊNCIA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA – INGRESSO 2027**

25/08/2026

CEBRAM – HOSPITAL DE OLHOS - EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA MEC – 2027

A Comissão de Residência Médica (COREME) do CEBRAM – Hospital de Olhos, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente e com as normas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), torna pública a abertura do Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica em Oftalmologia, com **início das atividades em 1º de março de 2027**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e em eventuais retificações regularmente publicadas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Comissão Organizadora designada pela COREME do CEBRAM – Hospital de Olhos.
- 1.2 O processo seletivo destina-se ao ingresso na modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de Residência Médica, não se caracterizando como concurso público para provimento de cargo ou emprego.
- 1.3 Constituem bases normativas principais deste Edital: a Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e suas alterações; a Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022, com as alterações vigentes, especialmente as Resoluções CNRM nº 2, de 10 de fevereiro de 2026, e nº 4, de 25 de maio de 2026; a legislação referente aos direitos das pessoas com deficiência; e demais normas aplicáveis à Residência Médica.
- 1.4 O Programa de Residência Médica em Oftalmologia é de Acesso Direto, tem duração de 3 (três) anos e observará o regime especial de treinamento em serviço e a carga horária máxima prevista na legislação vigente.
- 1.5 O processo seletivo terá validade, para fins de convocação e preenchimento das vagas, até 31 de março de 2027, sem prejuízo dos prazos específicos previstos neste Edital e na regulamentação da CNRM.
- 1.6 A publicação deste Edital deverá observar a antecedência mínima prevista na regulamentação da CNRM em relação ao início das inscrições.

2. DAS VAGAS

2.1 O Programa ofertado neste Edital é o seguinte:

Programa	Acesso	Duração	Status CNRM	Parecer/ato CNRM	Vagas autorizadas/re conhecidas	Vagas ofertadas
Oftalmologia	Direto	3 anos	APROVADO	410/2025	2	2

* Para o ingresso de 2027, considerando a inexistência de vaga previamente reservada por Serviço Militar Obrigatório oriunda de seleção anterior, ficam ofertadas as 2 (duas) vagas autorizadas/reconhecidas, sujeitas à confirmação final dos dados cadastrais do Programa perante a CNRM.

- 2.2 Em atendimento ao art. 12, inciso I, da Resolução CNRM nº 17/2022, com redação vigente, o **Programa de Residência Médica em Oftalmologia dispõe de 2 (duas) vagas autorizadas**, sendo 0 (zero) vaga reservada em decorrência de Serviço Militar Obrigatório oriunda de processo seletivo anterior.
- 2.2.1 Dessa forma, são disponibilizadas neste Processo Seletivo 2 (duas) vagas para ingresso no Programa de Residência Médica em Oftalmologia no ano de 2027.
- 2.3 Nos termos do art. 45 da Resolução CNRM nº 17/2022, o Programa de Residência Médica em Oftalmologia dispõe de 2 (duas) vagas autorizadas. Para o presente processo seletivo, não há reserva numérica específica de vagas, sendo ambas preenchidas segundo a classificação final dos candidatos, sem prejuízo da observância das ações afirmativas e demais determinações legais que sejam aplicáveis à Instituição.
- 2.4 Às pessoas com deficiência serão asseguradas igualdade de condições, adaptações razoáveis, recursos de acessibilidade e atendimento especializado necessários à participação no Processo Seletivo, mediante requerimento realizado na forma prevista neste Edital e na legislação aplicável.
- 2.5 É vedada a criação ou oferta de vagas além do quantitativo autorizado ou reconhecido pela CNRM, salvo prévia autorização do órgão competente.

3. DAS INSCRIÇÕES E DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do e-mail residenciacebram@gmail.com no período estabelecido no Anexo III – Cronograma.
- 3.2 Poderá participar do Programa de Acesso Direto o médico portador de diploma de graduação em Medicina ou o estudante de Medicina que esteja cursando o último semestre e possua previsão de colação de grau até, no máximo, a data de início do Programa, em 1º de março de 2027.
- 3.3 É vedada a participação de candidato que conclua a graduação em Medicina após a data de início do Programa ou que, no momento exigido para a matrícula e o exercício das atividades, não satisfaça os requisitos legais de habilitação profissional.
- 3.4 O candidato formado em Medicina no exterior deverá observar, além das regras de inscrição, as exigências específicas previstas no Capítulo 11 deste Edital para efetivação da matrícula e exercício profissional no Brasil.
- 3.5 O valor da taxa de inscrição será de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais), a ser pago pelo meio eletrônico indicado no sistema, até a data de vencimento prevista no cronograma.
- 3.6 A inscrição somente será confirmada após a conclusão do cadastro e a comprovação do pagamento da taxa, salvo hipótese de isenção expressamente aplicável.
- 3.7 Não haverá isenção da taxa de inscrição, salvo se houver hipótese legal obrigatoriamente aplicável à instituição ou deliberação institucional específica, a ser divulgada previamente por retificação ou ato complementar.
- 3.8 O candidato é responsável pela veracidade e exatidão das informações prestadas, podendo a inscrição, a classificação ou a matrícula ser canceladas se constatada falsidade, omissão relevante ou fraude, assegurado o procedimento cabível.
- 3.9 A homologação preliminar das inscrições será divulgada no site oficial, cabendo recurso no prazo previsto no cronograma. Após o julgamento, será publicada a homologação definitiva.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS E DA ACESSIBILIDADE

- 4.1 É assegurada a participação de todos os candidatos em igualdade de condições, vedada qualquer forma de discriminação no processo seletivo.
- 4.2 O candidato com deficiência que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la no período de inscrição e apresentar documentação idônea que descreva a necessidade funcional e a adaptação requerida, quando necessária à análise do pedido.
- 4.3 A solicitação de condição especial será analisada individualmente pela Comissão Organizadora, observados os princípios da razoabilidade, da acessibilidade e da igualdade de oportunidades.
- 4.4 Serão asseguradas adaptações razoáveis e recursos de acessibilidade, inclusive tempo adicional quando legalmente aplicável e devidamente comprovado.
- 4.5 A candidata lactante poderá solicitar condições adequadas para amamentação durante a prova, na forma das orientações divulgadas pela organização do certame.
- 4.6 O indeferimento de pedido de condição especial será fundamentado e estará sujeito a recurso nos prazos do cronograma.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 O Processo Seletivo será composto por 2 (duas) fases:
 - I – Primeira fase: prova objetiva de conhecimentos médicos gerais, de caráter eliminatório e classificatório, com peso de 90% (noventa por cento) na nota final.
 - II – Segunda fase: análise curricular documental, de caráter exclusivamente classificatório, com peso de 10% (dez por cento) na nota final.
- 5.2 Não haverá entrevista como etapa autônoma deste Processo Seletivo.

6. DA PRIMEIRA FASE – PROVA OBJETIVA

6.1 Estrutura e conteúdo

- 6.1.1 A prova objetiva conterá 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas (A, B, C, D) e uma única resposta correta por questão.
- 6.1.2 As questões serão distribuídas igualmente entre as cinco grandes áreas da graduação médica: 10 (dez) questões de Clínica Médica; 10 (dez) de Cirurgia Geral; 10 (dez) de Pediatria; 10 (dez) de Ginecologia e Obstetrícia; e 10 (dez) de Medicina Preventiva, Saúde Coletiva e Medicina de Família e Comunidade.
- 6.1.3 O conteúdo programático avaliará conhecimentos compatíveis com a formação médica geral e com as Diretrizes Curriculares Nacionais vigentes, conforme Anexo I.

6.2 Data, horário, local e duração

- 6.2.1 A prova será realizada na cidade de Bragança Paulista, SP, em data prevista no Anexo III, em endereço a ser divulgado no site oficial dentro do prazo indicado no cronograma.

6.2.2 Horário de abertura dos portões: 11:30.

Horário de fechamento dos portões: 12:45.

Início da prova: 13:00

6.2.3 Duração total da prova: 4 (quatro) horas

6.2.4 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 90 (noventa) minutos, portando documento oficial de identificação aceito por este Edital e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6.2.5 O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá ingressar no local de prova e será eliminado do processo seletivo.

6.3 Documentos de identificação

6.3.1 Serão aceitos documentos oficiais de identificação válidos, em bom estado de conservação e que permitam a identificação inequívoca do candidato, incluindo: Carteira de Identidade ou documento oficial civil com fotografia; CNH; passaporte válido; carteira de identidade profissional expedida por conselho profissional, quando dotada de fé pública; CTPS física ou digital quando apta à identificação; DNI, quando aplicável; Registro Nacional Migratório (RNM), quando aplicável; e documento oficial estrangeiro equivalente admitido pela legislação brasileira.

6.3.2 Documentos digitais serão aceitos somente quando apresentados diretamente em aplicativo ou sistema oficial do órgão emissor, de modo que sua autenticidade possa ser verificada.

6.3.3 Não serão aceitos como documento principal de identificação: boletim de ocorrência; fotografia, captura de tela ou imagem avulsa do documento; protocolos sem validade legal específica; ou simples cópias quando exigida a apresentação do original ou versão digital oficial.

6.4 Condições de permanência e materiais proibidos

6.4.1 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala após decorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova.

6.4.2 É proibida qualquer consulta a livros, anotações, manuais, códigos ou materiais não autorizados, bem como o uso de celular, relógio inteligente, relógio digital com funções adicionais, calculadora, fones de ouvido ou qualquer dispositivo eletrônico de comunicação, armazenamento ou processamento de dados.

6.4.3 Os aparelhos eletrônicos e demais pertences deverão permanecer desligados e acondicionados conforme orientação dos fiscais durante toda a prova.

6.4.4 O descumprimento das regras de segurança, tentativa de fraude, comunicação não autorizada ou perturbação da aplicação poderá acarretar eliminação, mediante registro da ocorrência pela fiscalização.

6.4.5 Os candidatos cujos **CABELOS**, por seu comprimento, volume ou disposição natural, **DEVERÃO MANTÊ-LOS TOTALMENTE PRESOS**, de forma que as orelhas permaneçam integralmente descobertas, sob pena de eliminação do certame.

6.4.6 Caso julgue oportuno ou necessário, a **Banca Examinadora poderá solicitar apoio da autoridade policial no local, para:**

- a) Lavratura de Boletim de Ocorrência;
- b) Condução do candidato à delegacia competente;
- c) Adoção das medidas cabíveis, inclusive prisão em flagrante delito, conforme previsão na legislação penal em vigor, especialmente nos casos de:

- Tentativa ou consumação de fraude;
- Falsidade ideológica;
- Associação criminosa ou qualquer conduta que comprometa a lisura e a legalidade do certame

6.5 Folha de respostas, correção e nota

6.5.1 A Folha de Respostas será o único documento válido para correção da prova objetiva. Marcações duplas, rasuras que impeçam a leitura ou ausência de marcação serão consideradas resposta inválida. Obs: **Ao término da prova, o candidato deverá devolver obrigatoriamente ao fiscal de sala o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta, não sendo permitida a retirada, reprodução ou retenção do Caderno de Questões, total ou parcialmente.**

6.5.2 DA CORREÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.5.2.1 A correção da prova objetiva será realizada com base no gabarito definitivo, após a análise e o julgamento dos recursos eventualmente interpostos contra o gabarito preliminar.

6.5.2.2 A correção poderá ser realizada de forma manual, mediante conferência individual do cartão-resposta de cada candidato pela Comissão do Processo Seletivo.

6.5.2.3 Para garantir a segurança, a transparência e a confiabilidade do procedimento, será adotado sistema de dupla conferência, devendo a apuração de cada cartão-resposta ser verificada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão.

6.5.2.4 Após a conferência, a quantidade de acertos e a respectiva pontuação do candidato serão registradas em documento próprio de apuração.

6.5.2.5 Ao término da correção, será lavrada Ata de Correção e Conferência, contendo o registro do procedimento realizado, eventuais ocorrências e a assinatura dos membros responsáveis pela correção e conferência.

6.5.2.6 Em caso de divergência entre as conferências, o cartão-resposta será submetido a nova verificação pela Comissão do Processo Seletivo antes da consolidação da nota.

6.5.2.7 Os cartões-resposta, as planilhas de apuração, a ata e os demais documentos relacionados à correção permanecerão arquivados pela instituição, de forma a permitir eventual conferência ou auditoria do processo seletivo.

6.5.3 A prova objetiva terá valor máximo de **9,00 (nove) pontos**, e sua nota será calculada pela seguinte fórmula:

Nota da Prova Objetiva = (número de acertos ÷ número de questões válidas) × 9

6.5.3.1 A nota da prova objetiva será expressa com 2 (duas) casas decimais.

6.5.3.2 Quando o resultado da operação apresentar mais de 2 (duas) casas decimais, será realizado arredondamento matemático convencional para a segunda casa decimal.

6.5.4 Será considerado habilitado na primeira fase o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) de acertos** sobre o total de questões válidas da prova objetiva.

6.5.5 Questão anulada após a fase recursal será excluída do total de questões válidas, com recálculo das notas de todos os candidatos, observada a fórmula prevista no item 6.5.3.

6.5.5.1 Eventual alteração do gabarito será aplicada uniformemente a todos os candidatos, independentemente de terem interposto recurso.

6.6 GABARITO E RECURSOS DA PROVA

6.6.1 O gabarito preliminar será divulgado no site oficial na data prevista no cronograma deste Edital.

6.6.2 Caberá recurso contra questão da prova objetiva, sua formulação, alternativa apontada como correta, erro material ou incompatibilidade com o conteúdo programático, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do gabarito preliminar.

6.6.3 Os recursos deverão ser individualizados por questão e devidamente fundamentados tecnicamente. Recursos genéricos, intempestivos ou apresentados por meio diverso daquele estabelecido neste Edital não serão conhecidos.

6.6.4 Após o julgamento dos recursos, será divulgado o gabarito definitivo e, posteriormente, o resultado preliminar da primeira fase, contendo a pontuação obtida pelos candidatos na prova objetiva.

6.6.5 O gabarito definitivo não será objeto de novo recurso quanto ao mérito de questão já apreciada, sem prejuízo da correção, de ofício, de eventual erro material evidente identificado pela Comissão do Processo Seletivo.

6.6.6 Caberá recurso contra o resultado preliminar da primeira fase exclusivamente quanto a eventual erro de processamento, contabilização de acertos, cálculo da nota ou aplicação das regras previstas neste Edital, no prazo estabelecido no cronograma.

7. DA SEGUNDA FASE – ANÁLISE CURRICULAR

7.1 Serão convocados para a segunda fase os **10 (dez) candidatos mais bem classificados na primeira fase**, dentre aqueles considerados habilitados nos termos do item 6.5.4, observada a ordem decrescente da nota obtida na prova objetiva.

7.1.1 Caso o número de candidatos habilitados na primeira fase seja inferior a 10 (dez), serão convocados para a segunda fase todos os candidatos habilitados.

7.2 Havendo empate na **10ª (décima) posição**, todos os candidatos empatados nessa colocação serão convocados para a segunda fase, ainda que, em razão do empate, o número total de convocados ultrapasse 10 (dez).

7.3 O candidato convocado para a segunda fase deverá enviar o currículo documentado, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios, em arquivo PDF, por meio do sistema eletrônico oficial, no período definido no Anexo III deste Edital.

7.4 A não entrega do currículo e dos respectivos documentos comprobatórios no prazo estabelecido implicará atribuição de nota **0,00 (zero)** na análise curricular, permanecendo o candidato no processo seletivo e sendo sua classificação final definida de acordo com a composição da nota final prevista neste Edital, uma vez que a segunda fase possui caráter classificatório.

7.5 Somente serão pontuados títulos, atividades, experiências e demais itens previstos no barema que estejam devidamente comprovados documentalmente e que tenham sido concluídos ou realizados até o último dia do prazo estabelecido para envio do currículo, observadas as regras constantes do Anexo II.

7.6 Não será permitida, em sede de recurso, a inclusão de documento comprobatório que deveria ter sido apresentado originalmente dentro do prazo estabelecido para envio do currículo, salvo quando o documento apresentado em recurso se destinar exclusivamente a esclarecer informação constante de documento tempestivamente enviado e já integrante do processo seletivo.

7.7 A análise curricular terá valor máximo de **1,00 (um) ponto** e seguirá, obrigatoriamente, o barema objetivo constante do Anexo II, não sendo permitida a atribuição discricionária de pontuação fora dos critérios nele previstos.

7.7.1 A nota da análise curricular será expressa com 2 (duas) casas decimais, observadas as regras de arredondamento previstas neste Edital.

7.8 O resultado preliminar da análise curricular indicará a pontuação atribuída ao candidato por grupo de critérios, de forma a permitir a identificação da composição de sua nota.

7.9 Caberá recurso contra o resultado preliminar da análise curricular no prazo de 2 (dois) dias úteis, exclusivamente quanto à aplicação do barema ou à análise de documento tempestivamente apresentado.

7.10 DA NOTA FINAL

7.10.1 A nota final do candidato será obtida pela soma da nota alcançada na prova objetiva com a nota obtida na análise curricular, conforme a seguinte fórmula:

Nota Final = Nota da Prova Objetiva + Nota da Análise Curricular

7.10.2 A prova objetiva terá valor máximo de **9,00 (nove) pontos**, correspondente a 90% (noventa por cento) da nota final, e a análise curricular terá valor máximo de **1,00 (um) ponto**, correspondente a 10% (dez por cento) da nota final.

7.10.3 A nota final do processo seletivo será expressa na escala de **0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos**.

7.10.4 A classificação final dos candidatos será estabelecida em ordem decrescente da nota final obtida.

7.10.5 Somente integrarão a classificação final os candidatos habilitados na primeira fase e convocados para a segunda fase, observadas as disposições deste Edital.

7.10.6 A nota final será expressa com 2 (duas) casas decimais, aplicando-se, quando necessário, o arredondamento matemático convencional para a segunda casa decimal.

8. DA NOTA FINAL, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1 A nota final, na escala de 0,00 a 10,00, será calculada pela fórmula: $\text{Nota Final} = (\text{Nota da Prova Objetiva} \times 0,90) + (\text{Nota da Análise Curricular} \times 0,10)$.

8.2 A classificação final será organizada em lista única, em ordem decrescente da nota final, para preenchimento das 2 (duas) vagas ofertadas, observado o disposto no item 2.3 deste Edital.

8.3 O preenchimento das vagas observará a classificação final e as demais disposições deste Edital, sem prejuízo do cumprimento de eventual norma superveniente ou determinação vinculante aplicável.

8.4 Em caso de empate na nota final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior nota na prova objetiva;

II – maior nota na análise curricular;

III – maior número de acertos em Clínica Médica;

IV – maior número de acertos em Cirurgia Geral;

V – maior número de acertos em Pediatria;

VI – maior número de acertos em Ginecologia e Obstetrícia;

VII – maior número de acertos em Medicina Preventiva, Saúde Coletiva e Medicina de Família e Comunidade;

VIII – maior idade, considerada a data de nascimento;

IX – persistindo o empate, sorteio público, com convocação prévia dos interessados.

8.5 Será publicado o resultado preliminar da classificação final, cabendo recurso quanto a erro de cálculo, aplicação de critério de desempate ou enquadramento em lista, no prazo previsto no cronograma.

8.6 Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado definitivo e a homologação do Processo Seletivo.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os recursos previstos neste Edital serão apresentados exclusivamente pelo sistema eletrônico indicado pela instituição, dentro dos prazos fixados no Anexo III.

- 9.2** O recurso deverá identificar o ato impugnado, expor de forma objetiva os fundamentos do pedido e, quando cabível, indicar referência técnica ou documental pertinente.
- 9.3** A decisão sobre recurso, especialmente quando resultar em indeferimento, deverá conter fundamentação objetiva e suficiente, compatível com a matéria impugnada.
- 9.4** Não serão conhecidos recursos sem fundamentação, meramente protelatórios, enviados fora do prazo, por canal diverso ou que não guardem relação com o ato recorrido.
- 9.5** As decisões serão divulgadas por meio oficial definido no Edital, preservados dados pessoais quando necessário.
- 9.6** Encerrada a fase recursal específica e publicado o resultado definitivo correspondente, não caberá novo recurso administrativo sobre matéria já decidida, ressalvada correção de erro material pela própria Comissão Organizadora.

10. DA CONVOCAÇÃO E DA MATRÍCULA

10.1 Da convocação.

- 10.1.1** A convocação dos candidatos aprovados e classificados para matrícula será publicada no site oficial da instituição, contendo a relação nominal dos convocados, o prazo, o local ou sistema eletrônico de matrícula e a relação de documentos exigidos.
- 10.1.2** A publicação no site oficial será considerada meio oficial de comunicação, cabendo ao candidato acompanhar todas as convocações durante o período de validade do processo seletivo.
- 10.1.3** As convocações observarão rigorosamente a ordem de classificação e as regras das modalidades de concorrência previstas neste Edital.
- 10.1.4** A desistência, ausência de matrícula no prazo ou indeferimento definitivo da matrícula autoriza a convocação do próximo candidato classificado, observado o calendário da CNRM.

10.2 Do período de matrícula

- 10.2.1** Para ingresso no primeiro semestre de 2027, a matrícula deverá ocorrer dentro do período nacional compreendido entre 10 de fevereiro e 31 de março de 2027, sem prejuízo do prazo específico atribuído a cada candidato na convocação.
- 10.2.2** O candidato que não concluir a matrícula no prazo de sua convocação será considerado desistente e perderá o direito à vaga, independentemente de notificação pessoal adicional.
- 10.2.3** A matrícula somente será efetivada após conferência e validação dos documentos e requisitos legais, regulamentares e editais.

10.3 Documentos para matrícula

- I – diploma de graduação em Medicina ou documento oficialmente admitido pela legislação para comprovação da conclusão do curso, sem prejuízo da apresentação posterior do diploma quando cabível;
- II – documento oficial de identificação;
- III – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

- IV – documento que comprove a inscrição regular no Conselho Regional de Medicina competente para o exercício das atividades do Programa;
- V – documento de Reservista ou de dispensa do Serviço Militar Obrigatório, quando aplicável;
- VI – comprovante de residência atualizado;
- VII – comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, quando aplicável;
- VIII – demais documentos expressamente previstos neste Edital ou indispensáveis à formalização administrativa da matrícula.

10.3.1 Para cadastro e procedimentos administrativos, poderão ser solicitados, quando aplicáveis: Cartão Nacional de Saúde; PIS/PASEP ou NIT; dados bancários de conta de titularidade do candidato; certidão de nascimento ou casamento; comprovantes de vacinação e outros documentos sanitários ou institucionais pertinentes.

10.3.2 A COREME poderá solicitar documentação complementar estritamente pertinente à comprovação dos requisitos de matrícula, sem criar novo requisito não previsto na legislação ou neste Edital.

10.4 Regras após o início do Programa

10.4.1 As atividades do Programa terão início em 1º de março de 2027.

10.4.2 O médico residente efetivamente matriculado que não se apresentar no início do Programa e não justificar formalmente a ausência no prazo regulamentar poderá ser considerado desistente, autorizando a instituição a convocar o candidato subsequente, observadas as normas da CNRM.

10.4.3 A inserção do médico residente no sistema informatizado do Ministério da Educação será providenciada pela COREME dentro do prazo regulamentar.

10.4.4 A possibilidade de nova matrícula por candidato que possua matrícula ativa em outro Programa de Residência Médica observará integralmente o art. 34 da Resolução CNRM nº 17/2022, na redação vigente em 2026, inclusive os prazos nacionais aplicáveis.

11. DOS CANDIDATOS COM GRADUAÇÃO EM MEDICINA REALIZADA NO EXTERIOR

11.1 O candidato que tenha concluído a graduação em Medicina em instituição estrangeira deverá atender aos requisitos brasileiros de revalidação do diploma, registro e habilitação profissional necessários ao exercício da Medicina e ao ingresso no Programa de Residência Médica.

11.2 Para candidato brasileiro graduado em Medicina no exterior, será exigido diploma devidamente revalidado no Brasil e registrado nos termos da legislação aplicável, além da inscrição regular no Conselho Regional de Medicina competente.

11.3 Para candidato estrangeiro graduado em Medicina no exterior, será exigido diploma devidamente revalidado e registrado no Brasil nos termos da legislação vigente, bem como documento migratório válido que autorize sua permanência e o exercício das atividades inerentes ao Programa de Residência Médica.

11.4 O candidato estrangeiro deverá apresentar inscrição regular no Conselho Regional de Medicina competente quando exigida para o exercício das atividades do Programa.

11.5 Documentos acadêmicos e civis expedidos no exterior deverão observar as exigências de legalização, apostilamento, autenticação e tradução pública juramentada quando aplicáveis.

- 11.6 A aprovação no Revalida, isoladamente, não substitui o ato formal de revalidação do diploma pela instituição competente quando esse ato for necessário para a matrícula e o exercício profissional.
- 11.7 Não será exigido CELPE-Bras como requisito automático por este Edital, salvo se a instituição deliberar expressamente por sua adoção e publicar previamente os critérios, nível exigido e momento de comprovação, em conformidade com a legislação aplicável.

12. DA CONFERÊNCIA E VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 A matrícula ficará condicionada à validação da documentação e à comprovação do cumprimento integral dos requisitos legais, regulamentares e editalícios.
- 12.2 A ausência de documento obrigatório, a apresentação de documento inválido ou irregular ou o não atendimento de requisito poderá resultar em indeferimento da matrícula e perda da vaga, com convocação do próximo candidato classificado, assegurados os meios de impugnação cabíveis.
- 12.3 A constatação de falsidade documental, declaração falsa, omissão relevante ou fraude poderá acarretar cancelamento da inscrição, da classificação ou da matrícula, sem prejuízo das providências administrativas, civis e penais cabíveis.
- 12.4 A efetivação da matrícula não impede posterior verificação da autenticidade dos documentos apresentados.

13. DA RESERVA DE VAGA POR SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO

- 13.1 No caso de candidato convocado para prestação de Serviço Militar Obrigatório, após a efetivação da matrícula, poderá ser requerido o adiamento do início do Programa por 1 (um) ano, mediante comprovação por documento expedido pela autoridade competente e observância da regulamentação vigente da CNRM.
- 13.2 A reserva prevista neste capítulo restringe-se ao Serviço Militar Obrigatório, não se aplicando aos cursos de formação de oficiais ofertados pelas Forças Armadas nem ao serviço militar voluntário, nos termos da regulamentação da CNRM.
- 13.3 Para o ingresso de 2027, o quantitativo de vagas reservadas em razão de Serviço Militar Obrigatório oriundas de seleção anterior é de 0(zero).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A inscrição implica ciência e aceitação das regras deste Edital, sem afastar o direito de recurso nas hipóteses expressamente previstas.
- 14.2 É responsabilidade do candidato acompanhar publicações, retificações, resultados e convocações no site oficial da instituição.
- 14.3 Nenhuma informação prestada por telefone, mensagem instantânea ou outro meio informal substituirá as publicações oficiais.
- 14.4 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora e pela COREME, à luz da legislação vigente e, quando necessário, submetidos às instâncias competentes da CNRM.



CEBRAM – HOSPITAL DE OLHOS | COREME | RESIDÊNCIA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA

14.5 Se norma superveniente de aplicação obrigatória entrar em vigor antes da conclusão do certame, a instituição promoverá as adequações necessárias por meio de retificação, preservando a isonomia e os direitos dos candidatos.

14.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Bragança Paulista/SP, 25/08/2026.

Dr. Marcelo Marinho

**Coordenação do Programa de Residência Médica em Oftalmologia
CEBRAM – Hospital de Olhos**

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

A prova objetiva abrangerá conhecimentos médicos gerais compatíveis com a graduação em Medicina, distribuídos nas cinco áreas abaixo. A enumeração é orientadora e não exaustiva dentro das competências próprias da formação médica geral.

1. Clínica Médica

cardiologia, pneumologia, gastroenterologia, nefrologia, endocrinologia, hematologia, reumatologia, infectologia, neurologia, geriatria, urgências e emergências clínicas, interpretação de exames e terapêutica clínica básica.

2. Cirurgia Geral

princípios de cirurgia, avaliação pré e pós-operatória, trauma, abdome agudo, choque, infecções cirúrgicas, cirurgia do aparelho digestivo, vascular, urológica e noções de anestesiologia, segurança cirúrgica e urgências.

3. Pediatria

crescimento e desenvolvimento, puericultura, neonatologia, imunizações, doenças prevalentes da infância, urgências pediátricas, infectologia pediátrica, nutrição e atenção integral à criança e ao adolescente.

4. Ginecologia e Obstetrícia

assistência pré-natal, trabalho de parto, puerpério, urgências obstétricas, planejamento reprodutivo, ginecologia geral, infecções, oncologia ginecológica, climatério e saúde da mulher.

5. Medicina Preventiva, Saúde Coletiva e Medicina de Família e Comunidade

epidemiologia, bioestatística, vigilância em saúde, SUS, atenção primária, prevenção e promoção da saúde, rastreamento, ética, segurança do paciente, saúde baseada em evidências e organização dos serviços de saúde.

ANEXO II – BAREMA DA ANÁLISE CURRICULAR

Pontuação máxima: 10,00 pontos. Somente serão pontuados documentos legíveis, pertinentes e apresentados no prazo. Um mesmo documento não poderá gerar pontuação duplicada em mais de um critério, salvo se o próprio barema expressamente permitir.

Item	Critério	Pontuação	Limite
A	FORMAÇÃO ACADÊMICA COMPLEMENTAR	2,00	
A1	Curso de extensão/atualização em Oftalmologia ou área diretamente relacionada, com carga horária mínima de 20 h	0,25 por curso	1,00
A2	Curso de extensão/atualização em outras áreas médicas, com carga horária mínima de 20 h	0,10 por curso	0,50
A3	Participação comprovada em Liga Acadêmica de Oftalmologia, por no mínimo 1 semestre	0,25 por semestre	0,50
B	PRODUÇÃO CIENTÍFICA E PESQUISA	3,00	
B1	Artigo científico completo publicado ou aceito para publicação em periódico com identificação bibliográfica	0,75 por artigo	1,50
B2	Trabalho científico apresentado em congresso ou evento científico, como autor/coautor, com certificado ou anais	0,25 por trabalho	0,75
B3	Participação comprovada em projeto de iniciação científica ou pesquisa institucional, por no mínimo 1 semestre	0,25 por semestre	0,75
C	EXPERIÊNCIA ACADÊMICA E PROFISSIONAL	3,00	
C1	Atuação médica profissional comprovada após a graduação, em serviço de saúde	0,50 por 6 meses completos	1,50
C2	Estágio extracurricular/eletivo em Oftalmologia, com carga horária mínima de 40 h	0,25 por estágio	1,00
C3	Monitoria acadêmica oficialmente certificada, por no mínimo 1 semestre	0,25 por semestre	0,50
D	ENSINO, EXTENSÃO E EVENTOS CIENTÍFICOS	1,00	
D1	Participação em congresso, jornada ou simpósio médico com carga horária ou certificado de participação	0,10 por evento	0,50
D2	Participação como organizador, palestrante, instrutor ou docente em atividade acadêmica/científica comprovada	0,25 por atividade	0,50
E	PRÊMIOS E DISTINÇÕES	1,00	
E1	Prêmio ou distinção acadêmica/científica formalmente concedida por instituição de ensino, entidade científica ou congresso	0,50 por prêmio	1,00

Regras complementares do barema:

- Certificados sem identificação do candidato, da instituição emissora ou da atividade não serão pontuados.
- Para atividades com exigência de período mínimo, deverá ser possível identificar as datas ou a carga horária.
- Artigo apenas submetido, sem aceite formal, não será pontuado como publicação.
- Atividades curriculares obrigatórias do curso de Medicina, quando não caracterizadas como atividade adicional prevista neste barema, não serão pontuadas.

CEBRAM – HOSPITAL DE OLHOS | COREME | RESIDÊNCIA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA

- A banca não poderá criar pontuação por analogia para título não previsto expressamente neste Anexo.
- A soma de cada grupo fica limitada ao teto indicado e a nota total não poderá ultrapassar 10,00 pontos.

ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Item	Etapas	Data/Prazo
1	Publicação do Edital	31/08/2026
2	Início das inscrições	15/09/2026 - 08:00
3	Término das inscrições e horário-limite	27/11/2026 - 18:00
4	Homologação preliminar das inscrições	02/12/2026
5	Recurso contra homologação preliminar	03 e 04/12/2026
6	Homologação definitiva das inscrições	08/12/2026
7	Divulgação do local de prova	08/01/2027
8	Realização da prova objetiva	15/01/2027
9	Publicação do gabarito preliminar	15/01/2026
10	Recursos contra questões/gabarito preliminar	18 e 19/01/2026
11	Publicação do gabarito definitivo	22/01/2027
12	Resultado preliminar da primeira fase	22/01/2027
13	Recurso contra resultado preliminar da primeira fase	25 e 26/01/2027
14	Resultado definitivo da primeira fase e convocação para análise curricular	28/01/2027
15	Envio do currículo documentado	29/01 a 01/02/2027
16	Resultado preliminar da análise curricular	04/02/2027
17	Recurso contra análise curricular	05/02/2027
18	Resultado definitivo da análise curricular e classificação final preliminar	06/02/2027
19	Recurso contra classificação final preliminar	08/02/2027
20	Resultado definitivo e homologação do processo seletivo	09/02/2027
21	Primeira convocação para matrícula	09/02/2027
22	Período de matrícula	Entre 10/02/2027 e 31/03/2027, conforme convocação
23	Início das atividades do Programa	01/03/2027
24	Data final de validade para convocação/matricula, observada a norma vigente	31/03/2027

ANEXO IV – QUADRO DE VAGAS E SERVIÇO MILITAR

Para o presente processo seletivo, o Programa de Residência Médica em Oftalmologia oferece 2 (duas) vagas, a serem preenchidas segundo a classificação final dos candidatos. Não há reserva numérica específica por ações afirmativas neste certame, conforme o item 2.3 deste Edital.

Modalidade	Nº de vagas	Critério de elegibilidade	Procedimento/observação
Classificação geral	2	Todos os candidatos habilitados	Preenchimento conforme a classificação final
Ações afirmativas	—	Observância das normas aplicáveis à Instituição	Não há reserva numérica específica neste certame; aplicar o item 2.3
Serviço Militar Obrigatório – reserva anterior	0	Inexistência de reserva ativa oriunda de seleção anterior	Confirmar pela COREME/SISCNRM antes da publicação